



PEDIDO DE COMPRA: 000001 / 2024

EMISSÃO: 24/01/2024

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: COMPRA TROFEUS E MEDALHAS

Justificativa: PREMIAÇÃO CAMPEONATO FUTEBOL 11 E BOCHA, TORNEIO QUE ACONTECE NO MUNICÍPIO TODOS OS ANOS. As premiações oferecidas deverão servir como um incentivo ao esporte e reconhecer e valorizar o campeonato.

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade em fornecer medalhas e troféus para premiações para os ganhadores do campeonato de futebol 11 e campeonato de Bocha. TORNEIO QUE ACONTECE NO MUNICÍPIO TODOS OS ANOS. As premiações oferecidas deverão servir como um incentivo ao esporte e reconhecer e valorizar o campeonato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos solicitados pela SMEC em relação aos troféus estão de acordo com as duas modalidades que serão apresentadas. Haverão premiações para o primeiro e segundo e terceiro colocado, totalizando 7 troféus. Quanto às medalhas, serão entregues 119 medalhas de vice campeão.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas O VALOR DE R\$ 2.605,33.

	VALOR UNITARIO	QUANT. DE ITEM	VALOR ESTIMADO
ITEM 1	R\$ 336,03	2	R\$ 672,05
ITEM 2	R\$ 196,68	2	R\$ 393,35
ITEM 3	R\$ 188,98	1	R\$ 188,98
ITEM 4	R\$ 111,98	2	R\$ 223,95
ITEM 5	R\$ 9,72	72	R\$ 700,08
ITEM 6	R\$ 9,08	47	R\$ 426,92

Setor de Compras e Licitações procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3138/2022 e Lei n.º 14.133/21 no que tange a formação de preço estimado.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas para premiações para os ganhadores do campeonato de futebol 11 e campeonato de Bocha. TORNEIO QUE ACONTECE NO MUNICÍPIO TODOS OS ANOS. As premiações oferecidas deverão servir como um incentivo ao esporte e reconhecer e valorizar o campeonato.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.